

PROCESSO ADMINISTRATIVO
070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	DATA DE ABERTURA	LOCAL DA DISPUTA				
018/2025	30/10/2025 ÀS 09H	http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/				
OBJETO:						
"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP".						
Valor Total Estimado: R\$ 108.123,86 (Cento e oito mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)						
Fonte de Recurso: Categoria Econômica - 33.90.30.00 – Material de Consumo						
Prazo de Execução: 12 (doze) meses						
Procedimento auxiliar de Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação			
SIM	Não	ARP	Item			
Requisitos Básicos: <i>Certidão Negativa do CNJ</i> <i>Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)</i> <i>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</i>		Requisitos específicos: <i>Habilitação jurídica</i> <i>Qualificação técnica</i> <i>Regularidade fiscal</i> <i>Trabalhista</i> <i>Qualificação econômico financeira</i>				
Licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS		Amostra/Demonstração?				
Sim – CONFORME LEI 123/2006		Poderá ser requerida				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MODO DE DISPUTA				
Menor preço	Maior desconto	Por: Item	Por: Grupo	Aberto	Aberto e fechado	Fechado e aberto
SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	Não Aplicável	Não Aplicável



SUMÁRIO

<u>1. DO OBJETO</u>	3
<u>2. DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	6
<u>3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	6
<u>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	8
<u>5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	10
<u>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	11
<u>7. DA FASE DE JULGAMENTO</u>	14
<u>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	17
<u>9. DOS RECURSOS</u>	19
<u>10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	20
<u>11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO</u>	23
<u>12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
PARA O PROCEDIMENTOS AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

Torna-se público que o (a) Prefeitura Municipal de Florínea, por meio do Setor de licitações e contratos sediado a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, CEP: 19870-011, Florínea/SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP"

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (procedimento não obrigatório), no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e obrigatoriamente na plataforma (<http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/>), sem a necessidade de chaves públicas, bastando apenas credenciar-se na própria plataforma.

1.4. Os interessados que optarem em apresentar o SICAF em substituição dos documentos de habilitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Selo Município
Amigo da Família



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69



1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9. Será concedido tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos no [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 em seu inciso I.](#)

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



1.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.23 e 1.10.34 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS

2.1. A indicação de marcas específicas para os itens 76 e 77 no presente processo de Registro de Preços se dá em razão de **reiteradas experiências negativas com produtos de marcas distintas das aqui indicadas**, que resultaram em **baixo desempenho na sua função principal e elevada ocorrência de reações alérgicas entre os usuários**.

2.2. Diante disso, **não serão aceitas entregas de marcas diferentes das citadas no edital**, tendo em vista os **problemas supracitados e a necessidade de garantir uniformidade, segurança e eficácia no uso dos produtos** adquiridos.

2.3. A presente justificativa encontra respaldo legal no **§1º do art. 43 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a indicação de marca quando tecnicamente justificada, sem comprometer a competitividade do certame.

2.4. Ainda, nos termos do **art. 41, inciso I da mesma Lei**, a exigência de marca específica está tecnicamente justificada pela necessidade de padronização e desempenho adequado, em respeito ao interesse público e à boa prestação dos serviços essenciais à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E SUBSTITUIÇÕES NÃO PERMITIDAS



3.1. Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser entregues **estritamente conforme as especificações exigidas**, incluindo marca (quando indicada), unidade de fornecimento, quantidade, peso, volume e demais características descritas no edital e seus anexos.

3.2. A justificativa para tal restrição deve-se à **necessidade de padronização dos itens para o bom funcionamento das impressoras**.

3.3. O descumprimento dessa cláusula poderá acarretar na **recusa dos itens entregues, não recebimento da nota fiscal correspondente** e eventual **aplicação de penalidades previstas no edital**.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços dever observar o disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei federal nº. 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento junto a plataforma <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/> em tempo hábil para poderem cadastrar suas propostas e habilitação.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





5.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.11. A vedação de que trata o item 3.5.81.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (<http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/compraseditais/>) a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Ao cadastrar a proposta, deverá anexar nos documentos na PASTA OUTROS DOCUMENTOS as seguintes declarações;

6.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

6.5. Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e;

6.6. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Selo Município
Amigo da Família



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69



6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, além do preenchimento da DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA do limite da receita bruta máxima para o tratamento diferenciado no ano-calendário da realização da licitação.

6.12. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.15.2. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, diretamente no sistema eletrônico, da <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/compraseditor/> dos seguintes campos:

7.1.1. Não colocar qualquer arquivo de proposta junto com a documentação sob pena de inabilitação;

7.1.2. Valor unitário, total do item;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



7.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo de real)*.
- 8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5.2. Empresas brasileiras;

8.29.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.11 deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Que estiver inserida juntamente com os documentos de habilitação.

9.10.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

9.10.4. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





- 9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 9.12.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 9.12.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 9.12.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.12.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 9.18. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Selo Município
Amigo da Família



Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nesse caso terá que ser enviada juntamente com a Habilitação.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, mecanicamente ou digitalmente, as cópias simples que constarem autenticação mecânica, deverão ser substituídas pela cópia original autenticada ou pelo documento original, caso ocorra a hipótese do item 7.8.1.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou na PASTA OUTROS DOCUMENTOS as seguintes declarações:

10.8. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

 - 10.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 10.20.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.

10.20.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20.6. A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** das microempresas e das empresas **DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, www.florinea.sp.gov.br/licitações/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação.





12.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.3.1. Advertência;
 - 12.3.2. Multa;
 - 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.2.3 e 112.1.2.6.2.3.6, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.8. Para as infrações previstas nos itens 10.2.3.7, 10.2.3.9 e 10.3, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2, 10.2.3 e 10.2.3.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.3.7, 10.2.3.9 e 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.2.3 e 10.2.3.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelos e-mails: licitacao@florinea.sp.gov.br / licitacao2@florinea.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e www.florinea.sp.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Declarações Unificadas

ANEXO IV- Documentos de Habilitação

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços.

Florínea/SP, 00 de xxx de 2025

Sergio Lopes da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO. 11.462/2023 LEI 14.133/2021	000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS	018/2025
PROCESSO	070/2025
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO OU ORDEM DE SERVIÇO
FORNECEDOR BENEFICIARIO	
ITENS	
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM – A CRITÉRIO DA UNIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO	“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP”.
VALOR TOTAL REGISTRADO	
E-MAIL	
TELEFONE	
DADOS BANCÁRIOS	



Selo Município
Amigo da Família



(Processo Administrativo nº 070/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025, QUE AJUSTAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA [REDACTED].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **SERGIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.298.245-6 SSP/SP e CPF nº 269.178.568-86, residente e domiciliado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 636, Centro no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **ENTIDADE GERENCIADORA**, e a empresa [REDACTED], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o [REDACTED], sediado(a) na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], CEP - [REDACTED], doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] - [REDACTED] - CEP: [REDACTED], no Estado de [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Selo Município
amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.11. "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP"

14.12. Objeto Registrado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO: APONTADOR COM DEPÓSITO FABER-CASTELL, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO PARA MAIOR DURABILIDADE E PONTA PRECISA, NÚCLEOS SORTIDOS, IDEAL PARA USO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.	CAIXA	7		
2	BLOCO ADESIVO 38X50MM PACOTE C/ 4: BLOCOS AUTOADESIVOS EM PAPEL 75 G/M ² , COLA REPOSITIONÁVEL SEM RESÍDUOS, DIMENSÕES 38 x 50 MM, 4 BLOCOS NEONS COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS POR BLOCO. IDEAL PARA LEMBRETES RÁPIDOS E MARCAÇÕES EM DOCUMENTOS.	PACOTE	27		
3	BLOCO ADESIVO 76X102MM: BLOCO ADESIVO MAIOR EM PAPEL 75 G/M ² , COLA REPOSITIONÁVEL QUE SUPORTA LEVE	UNID	55		





	FIXAÇÃO, DIMENSÕES 76 x 102 MM, PACOTE COM 1 BLOCO COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS. PERFEITO PARA ANOTAÇÕES EM RELATÓRIOS E QUADROS DE AVISO.				
4	BLOCO ADESIVO 76X76MM PACOTE C/ 4: BLOCO ADESIVO 76 x 76 MM – PACOTE BLOCO QUADRADO DE PAPEL 80 G/M ² , COLA REPOSITIONÁVEL, DIMENSÕES 76 x 76 MM, 4 BLOCOS NEONS COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS POR BLOCO. USO EM AGENDAS, MURAIS E QUADROS BRANCOS.	PACOTE	92		
5	BLOCO ADESIVO MARCA PÁGINA 12X45MM: TIRAS AUTOADESIVAS EM PAPEL COLORIDO, DIMENSÕES 12 x 45 MM, PACOTE COM 5 BLOCOS COM NO MÍNIMO DE 25 FOLHAS POR BLOCO. COLA REPOSITIONÁVEL DE ALTA ADERÊNCIA SEM DEIXAR RESÍDUOS.	PACOTE	125		
6	BORRACHA BRANCA Nº 20 - CAIXA C/ 20: BORRACHA PLÁSTICA LIVRE DE PVC, FORMATO RETANGULAR (APROX. 60 x 25 x 15 MM), REMOVE GRAFITE SEM AGREDIR O PAPEL E SEM GERAR PÓ EM EXCESSO.	CAIXA	17		





7	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 1/4: CADERNO FORMATO 17 x 21 CM, CAPA DURA EM CARTÃO REVESTIDO, BROCHURA COSTURADA, 96 FOLHAS PAUTADAS DE 75 G/M ² , MIOLO RESISTENTE A RASGOS.	UNID	18		
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS ESPIRAL, CAPA DURA C/ 160 FOLHAS: FORMATO 27 x 20 CM, CAPA DURA EM POLIPROPILENO, ESPIRAL METÁLICO REFORÇADO, FOLHAS PAUTADAS DE 75 G/M ² , REFORÇO DE BORDAS.	UNID	45		
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ORGANIZADOR TRÍPLA MÓVEL - PRETO: COR PRETO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	UNID	16		
10	CAIXA DE LAPIS GRAFITE 2B CAIXA C/ 144: LÁPIS PRETO 2B. PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O GRAFITE DO LÁPIS DEVE SER DE ESCRITA MACIA E EFICIENTE. SERÃO ACEITOS LÁPIS COM CORPO REDONDO, HEXAGONAL OU	CAIXA	16		





	TRIANGULAR. CAIXA COM 144 UNIDADES				
11	CAIXA ORGANIZADOR COM TAMPA E TRAVA 56 LITROS PRETA - EMPILHÁVEL - DIMENSÕES DO PRODUTO 33C X 40L X 51A CENTÍMETROS - CAPACIDADE 28 LITROS.	UNID	5		
12	CALCULADORA GRANDE 16X21CM: DISPLAY CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA, NÚMEROS GRANDES, VISOR COM 12 DÍGITOS E COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS DE PAPEL CARTONADO, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. DIMENSÕES MINIMAS: 16 CM X 21 CM X 3 CM	UNID	19		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL - COR AZUL CAIXA C/ 50: CAIXA COM 50 UNIDADES, COR AZUL CORPO HEXAGONAL E PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE - SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO	CAIXA	25		



Selo Município
Amigo da Família
verdeazul





	REMÓVEL DE ENCAIXE, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, ESFERA DE TUNGSTÊNCIO ESCRITA MACIA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES				
14	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL - COR PRETA CAIXA C/ 50: CAIXA COM 50 UNIDADES, COR PRETA CORPO HEXAGONAL E PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE - SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMÓVEL DE ENCAIXE, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, ESFERA DE TUNGSTÊNCIO ESCRITA MACIA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CAIXA	17		
15	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL - COR VERMELHA CAIXA C/ 50: CAIXA COM 50 UNIDADES, COR VERMELHA CORPO HEXAGONAL E PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE - SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO	CAIXA	18		



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





	REMÓVEL DE ENCAIXE, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, ESFERA DE TUNGSTÊNCIO ESCRITA MACIA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES				
16	CANETA MARCA TEXTO - AMARELO CAIXA C/ 12: CANETA COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR AMARELO, PONTA CHANFRADA DE 1-5 MM, CORPO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM CLIP. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 KM DE TRAÇO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DA FABRICANTE.	CAIXA	26		
17	CANETA MARCA TEXTO - AZUL CAIXA C/ 12: CANETA COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL, PONTA CHANFRADA DE 1-5 MM, CORPO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM CLIP. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 KM DE TRAÇO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DA FABRICANTE.	CAIXA	12		



Selo Município
Amigo da Família
município
verdeazul





18	CANETA MARCA TEXTO - LARANJA CAIXA C/ 12: CANETA COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR LARAJA PONTA CHANFRADA DE 1-5 MM, CORPO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM CLIP. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 KM DE TRAÇO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DA FABRICANTE.	CAIXA	11		
19	CANETA MARCA TEXTO - ROSA CAIXA C/ 12: CANETA COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR ROSA, PONTA CHANFRADA DE 1-5 MM, CORPO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM CLIP. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 KM DE TRAÇO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DA FABRICANTE.	CAIXA	10		
20	CANETA MARCA TEXTO - ROXO CAIXA C/ 12: CANETA COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR ROXO, PONTA CHANFRADA DE 1-5 MM, CORPO ERGONÔMICO EM	CAIXA	11		





	PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM CLIP. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 KM DE TRAÇO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DA FABRICANTE.				
21	CANETA MARCA TEXTO - VERDE CAIXA C/ 12: CANETA COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERDE, PONTA CHANFRADA DE 1-5 MM, CORPO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM CLIP. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 KM DE TRAÇO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DA FABRICANTE.	CAIXA	13		
22	CANETA MARCA TEXTO - VERMELHA CAIXA C/ 12: CANETA COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERMELHA, PONTA CHANFRADA DE 1-5 MM, CORPO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM CLIP. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 KM DE TRAÇO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DA FABRICANTE.	CAIXA	11		



Selo Município
Amigo da Família





23	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETO E TRANSPARENTE - 200 UND: CONJUNTO COMPOSTO POR CAPA FRONTAL TRANSPARENTE E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO PRETO FOSCO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A RASGOS E UMIDADE. COMPATÍVEL COM ESPIRAIS DE 4 A 30 MM, PERMITE VISUALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FOLHA E PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA.	PACOTE	9		
24	CLIPS PARA PAPEL 10/0 - CAIXA COM 500G: CLIPS PARA PAPEL DE AÇO GALVANIZADO N° 10/0 - CAIXA COM 500G; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; QUALIDADE SUPERIOR; FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL); SEM REBARBAS; ALTA DURABILIDADE; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL	CAIXA	21		
25	CLIPS PARA PAPEL 2/0 - CAIXA COM 500G: CLIPS PARA PAPEL DE AÇO GALVANIZADO N° 2/0 - CAIXA COM 500G; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; QUALIDADE SUPERIOR; FLEXÍVEL E	CAIXA	21		



Selo Município
Amigo da Família





	RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL); SEM REBARBAS; ALTA DURABILIDADE; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL				
26	CLIPS PARA PAPEL 4/0 - CAIXA COM 500G: CLIPS PARA PAPEL DE AÇO GALVANIZADO N° 4/0 - CAIXA COM 500G; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; QUALIDADE SUPERIOR; FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL); SEM REBARBAS; ALTA DURABILIDADE; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL	CAIXA	21		
27	CLIPS PARA PAPEL 6/0 - CAIXA COM 500G: CLIPS PARA PAPEL DE AÇO GALVANIZADO N° 6/0 - CAIXA COM 500G; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; QUALIDADE SUPERIOR; FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL); SEM REBARBAS; ALTA DURABILIDADE; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL	CAIXA	16		
28	CLIPS PARA PAPEL 8/0 - CAIXA COM 500G: CLIPS PARA PAPEL DE AÇO GALVANIZADO N° 8/0 - CAIXA COM 500G; RESISTENTE A OXIDAÇÃO; QUALIDADE SUPERIOR; FLEXÍVEL E	CAIXA	16		



Selo Município
Amigo da Família





	RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL); SEM REBARBAS; ALTA DURABILIDADE; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL				
29	COLA BASTÃO 40G: COLA BRANCA EM BASTÃO PARA PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, BASTÃO DE NO MÍNIMO 40G. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2021 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	35		
30	COLA BRANCA DE 1KG EXTRA ADESIVO: COLA BRANCA EXTRAFORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE (CASCOREZ EXTRA PARA COLAGEM DE ALTO DESEMPENHO) TUBO DE 1KG.	UNID	11		
	COLA LÍQUIDA BRANCA 110G: COLA LÍQUIDA BRANCA COM 110G, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA OU A BASE DE INGREDIENTES	UNID	25		



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





31	NATURAIS, PRODUTO ATÓXICO, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER BATOQUE COMO TAMPA ANTIVAZAMENTO QUE SOMENTE SERÁ RETIRADO PELO USUÁRIO NO ATO DO PRIMEIRO USO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2021 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO				
32	COLCHETE Nº 15: LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES	CAIXA	15		
33	CORRETOR LÍQUIDO 18ML: CORRETIVO DE PAPELARIA; LÍQUIDO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE SOLVENTE, SECAGEM ULTRA RAPIDA; FORMATO CANETA, PONTA METALICA, COM 8ML NO MÍNIMO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO	UNID	83		



Selo Município
Amigo da Família
verdeazul





	COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES				
34	ELASTICO DE LATEX AMARELO N°18 - PACOTE C/ 1KG: ELÁSTICO DE LÁTEX N° 18 DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO PERCAM A ELASTICIDADE RAPIDAMENTE, PREFERENCIALMENTE NA COR AMARELA - ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. O PRODUTO DEVERÁ AINDA CONTER SELO DO INMETRO.	PACOTE	6		
35	ENVELOPE A4 OFÍCIO 24 X 34CM BRANCO - C/ 100: ENVELOPE DE PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA 90G, FORMATO 240 X 340MM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	PACOTE	3		
36	ENVELOPE CARTA BRANCO 11,4X22,9CM- C/ 100: ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 MM. GRAMATURA 75G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	PACOTE	3		



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





37	ENVELOPE PARDO 19X25CM - C/ 100: ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G, FORMATO 190 X 250MM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	PACOTE	5		
38	ENVELOPE PARDO 20X28CM - C/ 100: ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G, FORMATO 200 X 280MM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	PACOTE	5		
39	ENVELOPE PARDO 26X36CM - C/ 100: ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G, FORMATO 260 X 360MM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	PACOTE	7		
40	ENVELOPE PLÁSTICO A4 MÉDIO SEM FUROS - C/ 100 UND: ENVELOPE PLÁSTICO; PARA ACONDICIONAR DOCUMENTOS; EM POLIPROPILENO; CRISTAL; LISO; TAMANHO: A4 (229 X	PACOTE	3		



Selo Município
Amigo da Família





	314MM); SEM FUROS; INCOLOR; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 100 FOLHAS - C/ 50: ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, 17MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	4		
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 200 FOLHAS - C/ 50: ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, 29MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	4		
43	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 50 FOLHAS - C/ 50: ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, 9MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	4		
44	ESTILETE LARGO 18MM: ESTILETE COM LÂMINA DE 18MM, COM LÂMINA RETRÁTIL EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE TRAVA DA LÂMINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, GRAFADOS NA LÍNGUA PORTUGUESA	UNID	65		



Selo Município
verdeazul





45	ETIQUETA ADESIVA A4 - 14 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA C/ 25 FOLHAS: ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER PARA IMPRESSÃO; 14 ETIQUETAS POR FOLHA (FORMATO: 38,1MM X 99,0MM); EMBALAGEM COM 25 FOLHAS, TOTALIZANDO 350 ETIQUETAS.	PACOTE	5		
46	ETIQUETA ADESIVA A4 - 16 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA C/ 25 FOLHAS: ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER PARA IMPRESSÃO; 16 ETIQUETAS POR FOLHA (FORMATO: 33,9MM X 99,0MM); EMBALAGEM COM 25 FOLHAS, TOTALIZANDO 400 ETIQUETAS.	PACOTE	5		
47	ETIQUETA ADESIVA A4 - 30 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA C/ 100 FOLHAS: ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 25,4X66,7MM BRANCO 6180 100 FOLHAS 3000 ETIQUETAS.	PACOTE	2		
48	ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA INTEIRA CAIXA C/25 FOLHAS: ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER PARA IMPRESSÃO; A4 288,5X200MM; BRANCO; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS, TOTALIZANDO 25 ETIQUETAS.	PACOTE	60		



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



49	ETIQUETA ESCOLAR ETIQUETA ESCOLAR COM PAUTA VERMELHA; COM 400 ETIQUETAS	ADESIVA C/400: ADESIVA 45X70MM E TARJA PACOTE COM 400 ETIQUETAS	PACOTE	2		
50	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA - CAIXA C/ 12: EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO ZINCADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	21		
51	FITA TRANSPARENTE 12MM X 50M: ROLO COM 50 METROS DE FITA ADESIVA 12MM TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO: CELOFANE, RESINA E BORRACHA NATURAL. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS INFORMATIVOS IMPRESSOS NO LADO INTERNO DO ROLO. NA PONTA DA FITA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA DO FABRICANTE, PARA ASSEGURAR QUE O PRODUTO ESTEJA INTACTO		UNID	17		



Selo Município
Amigo da Família





52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M: ROLO COM 50 METROS DE FITA ADESIVA 18MM TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO: CELOFANE, RESINA E BORRACHA NATURAL. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS INFORMATIVOS IMPRESSOS NO LADO INTERNO DO ROLO. NA PONTA DA FITA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA DO FABRICANTE, PARA ASSEGURAR QUE O PRODUTO ESTEJA INTACTO	UNID	10	53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M: ROLO COM 100 METROS DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA 48MM, FEITA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE, ADERIR PERFEITAMENTE, NÃO DESGRUDAR FACILMENTE E NÃO ENRUGAR AO SER PUXADO DO ROLO. O INTERIOR DO ROLO DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE,	UNID	210
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-----



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





	PRINCIPALMENTE QUANTO A METRAGE				
54	FITA CREPE 19MM X 50M: ROLO COM 50 METROS DE FITA CREPE ADESIVA DE 19MM, COM BOA ADERÊNCIA, FEITA EM PAPEL CREPADO COM POLIURETANO, RESINA E BORRACHA NATURAL. A FACE INTERNA DO ROLO DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE GRAFADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNID	120		
55	FITA CREPE 24MM X 50M: ROLO COM 50 METROS DE FITA CREPE ADESIVA DE 24MM, COM BOA ADERÊNCIA, FEITA EM PAPEL CREPADO COM POLIURETANO, RESINA E BORRACHA NATURAL. A FACE INTERNA DO ROLO DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE GRAFADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UNID	6		
56	FITA CREPE LARGA - 50MM X 50M: ROLO COM 50 METROS DE FITA CREPE ADESIVA, LARGURA 50MM, CONTENDO ÓTIMA ADERÊNCIA. FEITA EM PAPEL CREPADO COM POLIURETANO, RESINA E BORRACHA NATURAL. A FACE INTERNA DO	UNID	10		



Selo Município
Amigo da Família





	ROLO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, TODOS GRAFADOS NA LÍNGUA PORTUGUESA				
57	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M: FITA DUPLA FACE; FIXA FORTE; ROLO 19MM X 2M TRANSPARENTE	UNID	10		
58	GRAMPEADOR DE MESA 26/6: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICA BASE PLÁSTICA, BASE (13X3X5) CM, GRAMPO 26/6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE PLÁSTICA; MEDINDO (13X3X5) CM; NA COR PRETA; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL	UNID	35		
59	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL - ATÉ 100 FOLHAS: COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, FEITO TODO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE UTILIZE GRAMPOS 23/13, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO PENTE INTEIRO, COM MARCA DO PRODUTO GRAVADA NO CORPO.	UNID	4		



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





60	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 C/ 1000: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 23/13 MM, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREADO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO; SUPORTANDO GRAMPEAR NO MÍNIMO, 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M ² ; EMBALADOS EM CAIXAS COM 1000 (MIL) UNIDADES, DEVENDO CONSTAR: MARCA / FABRICANTE, QUANTIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	CAIXA	8		
61	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000: CAIXA COM 5000 UNIDADES DE GRAMPOS GALVANIZADOS PADRÃO 26/6, DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO FIQUEM SE DESPRENDENDO UNS DOS OUTROS APENAS COM UM SIMPLES CONTATO COM AS MÃOS, PARA USO EM GRAMPEADORES DE PAPEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO	CAIXA	61		



Selo Município
Amigo da Família





	FABRICANTE E AINDA DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE				
62	GRAMPO TRILHO METAL 80MM: GRAMPO TRILHO DE 80MM, FABRICADO EM LÂMINA DE AÇO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO ELETROLÍTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	54		
63	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: PRODUZIDO EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 600 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , DIMENSÕES APROXIMADAS 300 x 9 x 112 MM GRAMATURA APROXIMADA: 3G, ESPESSURA APROXIMADA: 2,7. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5		
64	LACRE NUMERADO 16CM - C/ 100: LACRE PARA MALOTE NUMERADO; 16 CM, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	5		
65	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM: LÂMINA P/ ESTILETE	UNID	10		



Selo Município
Amigo da Família





	LARGO MEDINDO 18MM X 100MM.				
66	LIXEIRA ARAMADA DE METAL PARA ESCRITÓRIO - 8,5L: MATERIAL: METAL DE ALTA QUALIDADE; CAPACIDADE: 8,5 LITROS; DIMENSÕES: ALTURA 26,5 CM X DIÂMETRO 23,5 CM; PESO: LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR	UNID	30		
67	MARCADOR PINCEL ATÔMICO CANETÃO - AZUL: PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NA COR AZUL, À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, SENDO QUE A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO MESMO	UNID	15		
68	MARCADOR PINCEL ATÔMICO CANETÃO - PRETO: PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA, À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, SENDO QUE A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO MESMO	UNID	12		
	MARCADOR RETROPROJETOR 2.0 PRETO C/ 12: CANETA TIPO PINCEL COM TINTA	CAIXA	10		



Selo Município
Amigo da Família





69	PERMANETE PRETA, PARA APLICAÇÃO EM RETROPROJETOR, CDS, DVDS, TECIDOS E SUPERFÍCIES SÓLIDAS DE EQUIPAMENTOS, COM TINTA DE ALTA FIXAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, COM PONTA POLIACETAL DE 2.0MM, TANTO O CORPO DO PRODUTO QUANTO A EMBALAGEM DEVEM APRESENTAR INFORMAÇÕES DE MARCA E FABRICANTE, RESPECTIVAMENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES				
70	ORGANIZADOR DE METAL TELADO: ORGANIZADOR DE MESA CONTENDO PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, FEITO EM METAL, NA COR FUMÊ OU PRETO, COM OS ARMAZENADORES SENDO APRESENTADOS NOS FORMATOS QUADRADO E/OU RETANDULAR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ACOMPANHADOS DE INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNID	21		
71	PAPEL A4 180G BRANCO C/ 20 FOLHAS: GRAMATURA 180G/M ² , FORMATO A4 (210X297MM), COR BRANCA, SUPERFÍCIE	PACOTE	20		



Selo Município
Amigo da Família





	LISA E OPACA; USO IDEAL PARA IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, APRESENTAÇÕES E PROJETOS ARTÍSTICOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 20 FOLHAS				
72	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT 45CMX2M: ROLO COM 2 METROS DE CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO COM BOA ADERÊNCIA, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONIZADO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NO PAPEL DE PROTEÇÃO.	ROLO	10		
73	PAPEL CARBONO C/ 100 FOLHAS: PAPEL CARBONO PRETA PARA MANUSCRITO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	10		
74	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 180G BRANCO PROVA D' ÁGUA C/ 50 FOLHAS: PAPEL FOTOGRÁFICO; GLOSSY BRANCO BRILHANTE; ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA; SECAGEM INSTANTÂNEA; IMPRESSÃO À PROVA	PACOTE	20		



Selo Município
Amigo da Família
verdeazul





	D'ÁGUA; GRAMATURA: 180 G/M; A4 (210 MM X 297 MM), ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 FOLHAS CADA				
75	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 GLOSSY 130G BRANCO PROVA D'ÁGUA C/ 50 FOLHAS: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO; GLOSSY BRANCO BRILHANTE; ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA; SECAGEM INSTANTÂNEA; IMPRESSÃO À PROVA D'ÁGUA; GRAMATURA: 130 G/M; A4 (210 MM X 297 MM), ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 FOLHAS CADA	PACOTE	15		
76	PAPEL SULFITE A3 - PACOTE COM 500 FOLHAS: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; A3; MEDINDO (297X420) MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87% CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE 3,5 (+/- 10); CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO BRANCA; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU	PACOTE	7		



Selo Município
Amigo da Família





	CERFLOR, SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM				
77	PAPEL SULFITE A4 - CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM; CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	152		
78	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL - C/ 50: CAIXA PARA ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (360X250X135) MM (C X A X L), GRAMATURA 300G/M2; NA COR AZUL	PACOTE	60		
79	PASTA CATÁLOGO A4 30 ENVELOPES: PASTA CATALOGO; LOMBO AJUSTÁVEL; COM 30 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,08 MM; COM 4 COLCHETES	UNID	20		





80	PRENDEDORES; NO TAMANHO OFICIO (240 X 320) MM; NA COR PRETA				
81	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO 35X24CM: PASTA CARTAO DUPLEX COM ABA E ELASTICO, TAMANHO OFICIO (35X24CM) - ESPECIFICACOES: CARTAO DUPLEX (250G/M ²), PLASTIFICADO, COM ILHOS DE METAL, ELASTICO COM TERMINAL PLASTICO, CERTIFICADO INMETRO, ESPESSURA 0,32MM	UNID	150		
82	PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO 34X22CM: PASTA CARTAO DUPLEX COM ABA E ELASTICO, TAMANHO OFICIO (35X24CM) - ESPECIFICACOES: CARTAO DUPLEX (250G/M ²), PLASTIFICADO, SEM ELASTICO, CERTIFICADO INMETRO, ESPESSURA 0,32MM	UNID	40		
	PASTA POLIONDA OFÍCIO 35CM X 25CM X 5,5CM: PASTA C/ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE MÍNIMO 0,45 MICRAS, LOMBADA DE 55MM; NO TAMANHO OFICIO (350 X 250) MM; COM ELÁSTICO E PASTA; NA COR AZUL.	UNID	160		



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





83	PEN DRIVE 64GB: PEN DRIVE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB; INTERFACE USB 3.0 (OU SUPERIOR), COMPATÍVEL COM USB 2.0; CONECTOR USB TIPO A, NÃO RETRÁTIL, COM TAMPA OU CAPA PROTETORA DA CONEXÃO; EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE LACRADA CONTENDO A MARCA, MODELO/REFERÊNCIA E FABRICANTE	UNID	14		
84	PERFURADOR 2 FUROS 60F FERRO FUNDIDO CINZA: CINZA CLARO COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS ABERTURAS: 10 MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8 MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICA RECICLÁVEL PINOS: AÇO TRIFILADO, TEMPERADO E ZINCADO SEPARADORES TRANSPARENTES DIMENSÕES: 115 X 165 X 180 MM PESO: 1,9 KG	UNID	5		
85	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS - 40 FOLHAS: ROBUSTO, COM CAPACIDADE PARA PERFORAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINTURA ELETROSTÁTICA	UNID	7		



Selo Município
Amigo da Família



	PRETA, FEITO TODO EM METAL, COM DEPÓSITO PARA ACOMODAR AS SOBRAS PERFORADAS.				
86	PILHA AA C/ 4: CARTELA (BLISTER) COM (4) QUATRO UNIDADES DE PILHAS ALCALINAS DE LONGA DURAÇÃO TAMANHO AA, 1,5V, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	PACOTE	44		
87	PILHA AAA: CARTELA (BLISTER) COM (4) QUATRO UNIDADES DE PILHAS ALCALINAS DE LONGA DURAÇÃO TAMANHO AAA, 1,5V, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	PACOTE	54		
88	PINCEL QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA C/ 12: CANETA AZUL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÁCIA, QUE APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL, NÃO REGARREGÁVEL, QUE NÃO RESSEQUE, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 12	CAIXA	8		



Selo Município
Amigo da Família
verdeazul



	UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE GRAFADO EM PORTUGUÊS				
89	PINCEL QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA C/ 12: CANETA PRETA PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÁCIA, QUE APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL, NÃO REGARREGÁVEL, QUE NÃO RESSEQUE, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE GRAFADO EM PORTUGUÊS	CAIXA	8		
90	PINCEL QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA C/ 12: CANETA VERMELHA PARA QUADRO BRANCO, PONTA MÁCIA, QUE APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL, NÃO REGARREGÁVEL, QUE NÃO RESSEQUE, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE GRAFADO EM PORTUGUÊS	CAIXA	5		
91	PORTA CLIPS ARAMADO PRETO: 90MM X 90MM X 35MM - PESO LIQ. (KG):	UNID	30		





92	0.37KG DIMENSÃO PRODUTO: 4 X 9 X 9 CM	UNID	40		
93	PRANCHETA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE A4: PRANCHETA TAMANHO A4, EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO, LIVRE DE REBARBAS	UNID	15		
94	PRANCHETA DE MDF A4: PRANCHETA TAMANHO A4, EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO, LIVRE DE REBARBAS.	UNID	10		
95	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM: RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA; EM POLIESTIRENO; MEDINDO 30 CM; COM 3 MM DE ESPESSURA; ESCALA MILIMÉTRICA; NA COR CRISTAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	UNID	73		
96	ROLO DE PAPEL PARDO DE 120CM X 50M: PAPEL PARDO KRAFT NATURAL - ROLO TAMANHO 120CM X 50M (GRAMATURA MÍNIMA 80G/M ²)	ROLO	1		





97	TESOURA ESCOLAR 13CM: TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, DESTRO. TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	UNID	30		
98	TESOURA MULTIUSO 19CM: TESOURA MULTIUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, 19 CM, COM CABO EMBORRACHADO. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE	UNID	25		



	LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO				
99	TINTA PARA CARIMBO - PRETA: FRASCO COM 40ML DE TINTA PARA ALMOFADAS DE CARIMBO NA COR PRETA, À BASE D'ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA ROSCÁVEL, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	UNID	8		

14.13. Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

- 14.13.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 14.13.2. O Termo de Referência;
- 14.13.3. O Edital da Licitação;
- 14.13.4. A Proposta;
- 14.13.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

15.1. *O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA/Contrato.*

15.2. *Considerando ainda a vantajosidade e economicidade nos termos do Art. 84, da Lei 14.133/21 e o Enunciado CJF nº 42/2023 será prorrogado e restituído o quantitativo original.*



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69

16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. ([Art.83](#))

17.1. *Os pedidos serão realizados por meio de nota de Empenho ou Ordem de Serviço.*

18. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. ([Art. 83](#))

18.1. O valor total registrado é de **R\$** 

18.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

18.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

19.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: NÃO SE APLICA

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA ([art. 92, X, XI e XIV](#))

21.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69



- 21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 21.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 21.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 21.8. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 21.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 21.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 21.10.1. A administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 21.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 21.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

22.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.3. Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

22.7. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 22.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 22.9. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.10. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 22.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 22.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Selo Município
Amigo da Família





- 22.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 22.16. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 22.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 22.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 22.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 22.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

23. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 23.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - (1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;
 - (2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



24.3. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

24.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR (art. 28 Decreto Federal nº. 11.462/2023)

25.1. I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

25.2. II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.3. III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou





25.4. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.6. § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.7. § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.7.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.7.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

25.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.8.3. Indenizações e multas.

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023

27.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#), no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no DOM (Diário Oficial do Município)

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florínea/SP, 00 de xxx de 2025.

AS PARTES:

SÉRGIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Florínea
Contratante

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69

**Proprietário
Contratada**

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº



Selo Município
Amigo da Família



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de FLORÍNEA/SP.

CONTRATADO: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000/2025.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, 00 de xxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

Pela contratada:

Nome: [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.

FISCAL DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome: [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 261E-D63D-62D4-DCFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO LOPES DA SILVA (CPF 269.XXX.XXX-86) em 16/10/2025 13:11:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/261E-D63D-62D4-DCFD>